



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS IBATIBA

Avenida 7 de Novembro, S/Nº – Centro – 29395-000 – Ibatiba – ES

28 3543-1335

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2012 – IFES *CAMPUS* IBATIBA

O Diretor Geral do *Campus* Ibatiba do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para alguns dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (**Programa Auxílio-Transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio- Didático e Uniforme e Programa Auxílio-Moradia**), conforme discriminações a seguir:

1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/institucional) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o *Campus* Ibatiba abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Didático e Uniforme e Auxílio-Moradia** destinados aos estudantes do *campus*. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. Caso seja selecionado, o estudante terá a complementação de 1 a 100% de suas despesas no processo de acesso à instituição.

2. Programas:

Os programas serão destinados, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social.

2.1 Programa Auxílio-Transporte: destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Este programa possui duas modalidades:

2.1.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

2.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar, o Auxílio-Transporte poderá ser:

2.1.2.1 Por meio de reembolso do valor da despesa;

2.1.2.2 De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar as comprovações das despesas.

2.2 Programa Auxílio-Alimentação: Destinado a fornecer ou a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade despesas com lanche e/ou refeições, por meio de repasse financeiro aos estudantes, segundo valores fixados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus*;

2.3 Programa Auxílio-Didático e Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos (concessão de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado, acesso, participação e aprendizagem em programas de inclusão digital e/ou uniforme). A forma de concessão do uniforme será definida pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus*. Quanto ao material didático, a sua concessão poderá ser das seguintes formas:

2.3.1 Repasse financeiro direto ao estudante, com valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil;

2.3.2 Repasse do material demandado pelo estudante.

2.4 Programa de Auxílio-Moradia: Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

3. Requisitos de Seleção para todos os Programas:

3.1 Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes – *Campus* Ibatiba;

3.2 Preencher o Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil, que será entregue no ato do agendamento da entrevista com o Serviço Social, justificando a necessidade do referido auxílio;

3.3 Atender a critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda *per capita* Familiar; Relação Renda Familiar X Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros);

3.4 Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

3.5 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-Transporte:

3.5.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

3.5.2 Apresentar comprovante de despesa com transporte;

3.6 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-Moradia:

3.6.1 Apresentar comprovação de despesas com aluguel;

3.6.2 Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

4. Classificação:

A classificação se dará de acordo com avaliação do Serviço Social do *campus* e do limite do recurso disponível para os programas em 2012.

5. Período de Inscrição:

A inscrição será entre os dias 12 e 15 de março de 2012, conforme horário de agendamento do Núcleo Pedagógico com as servidoras Evanilda ou Flávia.



6. Não haverá taxa de inscrição.

7. Procedimento para inscrição:

7.1 O discente deverá inscrever-se na sala do Núcleo Pedagógico (entre 8h e 12h e 13h e 17h), impreterivelmente entre os dias 12 e 15 de março de 2012, quando será agendada a entrevista socioeconômica;

7.2 No ato da inscrição, o estudante receberá a lista da documentação necessária para a entrevista (ANEXO);

7.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples (xerox), que não serão devolvidas, ficando anexadas ao Formulário socioeconômico do aluno para estudo/análise no processo de seleção (os alunos poderão levar os documentos originais ao Núcleo Pedagógico onde será feita a xerox sem nenhum custo);

7.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil;

7.5 O aluno que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado.

8. Do Resultado:

8.1 O resultado será divulgado, no dia 04 de abril de 2012, nos murais centrais do *Campus Ibatiba*.

9. Das Vagas: O número de alunos selecionados dependerá da avaliação do Serviço Social em relação à demanda dos alunos e dos recursos disponíveis para cada programa.

10. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:

A cada aluno selecionado para os respectivos programas, caberá:

10.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Nos casos em que o discente contemplado for menor de idade, o referido termo deverá ser assinado pelos pais/responsáveis;

10.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

10.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;

10.4 Encaminhar ao Núcleo Pedagógico, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

10.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

10.6 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Núcleo Pedagógico;

10.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao Núcleo Pedagógico, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

10.8 Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor de Núcleo Pedagógico, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do campus e/ou do Conselho de Ética.

11. Da Duração:

A participação dos discentes nos programas terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após avaliação do profissional de Serviço Social.

12. Do Cancelamento:

12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no edital;

12.1.2 Automaticamente na conclusão do curso ou no término do programa;

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

12.2 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

13. Cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	07/03/12	Murais centrais do <i>campus</i> .
Inscrição	12 a 15/03/2012	Setor de Núcleo Pedagógico
Entrevista socioeconômica dos candidatos pelo Serviço Social.	22, 26, 29 e 30/03/2012	Setor de Núcleo Pedagógico
Divulgação do resultado.	04/04/12	Murais centrais do <i>campus</i>

14. Disposições Finais:

14.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

14.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar o Núcleo Pedagógico, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

14.3 Além da análise do formulário específico e da entrevista, poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo Serviço Social do *Campus Venda Nova do Imigrante* (que auxilia o *Campus Ibatiba* nestas questões) para complementação do Estudo Social.

14.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

14.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social, juntamente com a Direção Geral do *Campus Ibatiba*.

Ibatiba, 07 de março de 2012.

Flávio Eymard da Rocha Pena
Diretor-Geral
Portaria nº 159 – DOU 03/03/2010

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

- 1- Uma foto 3x4 (somente para quem ainda não tem ficha no Serviço Social);
- 2- Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento;
- 3- CPF;
- 4- Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação);
- 5- Comprovante de despesas (talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc.);
- 6- Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial;
- 7- Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico;
- 8- Comprovante com gastos de transporte para o trajeto da escola x casa;
- 9- Comprovante de rendimentos relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Deverá apresentar a carteira de trabalho dos maiores de 16 anos, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo:
 - ***Assalariado** – contracheque ou outro demonstrativo salarial;
 - ***Trabalhador Informal** – declaração do próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, há quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com assinatura de 2 testemunhas com número de documento;
 - ***Aposentado e Pensionista** – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
 - ***Trabalhador Rural** – comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificado a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente;
 - ***Desempregado** – carteira de trabalho ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho.
 - ***Profissional liberal ou autônomo** – Inscrição/registro no órgão competente e declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas contendo o número do documento.
 - ***Comerciante e Microempresário** – Contrato de sociedade ou de firma; Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica do ano anterior. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para taxi, frete, etc. e propriedade de veículo utilizado para taxi, frete, etc.